



Prefeitura Municipal de Catiguá

Avenida Nove, 61 - Fone. 12 - C. G. C. 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ - E. S. P.

LEI Nº-823, DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina semi-olímpica em terreno situado neste Município.

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Co marca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em suas sessões de 15 de outubro de 1976, conforme Resolução nº-45/76:-

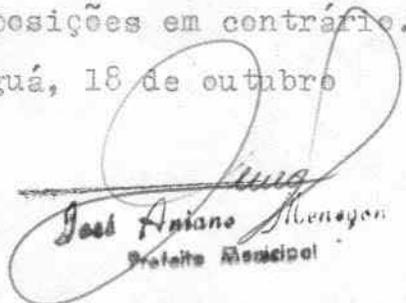
Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina semi-olímpica em terreno situado neste Município, arcando Secretaria com a importância de até R\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a inclusão no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de outubro de 1976.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada por afixação no local de costume na data supra.


José Paz Pereira Netto
Assessor da Secretaria